

ANTEPROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2022

“Cria o Programa De Implantação De Parklets no Município de Santa Luzia e dá outras providências”

**Art. 1º.** Denominam-se parklets o mobiliário urbano de caráter temporário instalado, em geral, em paralelo à pista de rolamento de veículos, de forma a expandir o passeio público, com o objetivo de ampliar a oferta de espaços públicos de fruição, providos de estruturas que visem ao incremento do conforto e da conveniência dos cidadãos, tais como bancos, mesas e cadeiras, floreiras, guarda-sóis, paraciclos e outros elementos destinados à recreação, ao descanso, ao convívio, à permanência de pessoas e a manifestações culturais.

**Parágrafo único.** O parklets e todo o mobiliário nele instalado serão destinados ao uso público, não se admitindo, em qualquer hipótese, utilização exclusiva por seu mantenedor ou outros interessados.

**Art. 2º.** A autorização para a instalação de parklets será concedida à pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, e decorrerá de termo de cooperação específico celebrado entre a Administração Municipal e o proponente, do qual constarão as condições e regras para instalação e manutenção do equipamento.

**Art. 3º.** O interessado que obtiver a autorização para a instalação do parklets ficará responsável pela confecção e segurança do mobiliário e de todos os seus elementos, assim como pela realização dos serviços de instalação, manutenção e remoção do equipamento, bem como pela recomposição do logradouro quando da remoção de acordo com os prazos e condições do termo de cooperação celebrado, assim como por todos os custos financeiros decorrentes.

**Art. 4º.** O poder executivo regulamentará a presente lei no que couber.

**Art. 5º.** Está lei entra em vigo na data da sua publicação.

Santa Luzia, 30 de março de 2020.



Justificativa:

O presente projeto de lei tem por objetivo, promover o envolvimento direto dos cidadãos na construção e modificação dos espaços urbanos, ampliando o caráter público do espaço que tradicionalmente é ocupado na rua para estacionamento de veículos.

Dessa forma, ocorrerá a valorização do espaço público ampliando sua vitalidade e diversidade, através de novas formas, fomentando a convivência entre as pessoas e a utilização de transportes não motorizados.

Por todo o exposto e relevância social do projeto, peço aos Nobres Vereadores (as) o apoio e a aprovação unânime desta respectiva propositura

Santa Luzia, 30 de março de 2020.





---

Autenticar documento em <http://200.187.70.77/cmsantaluzia/autenticidade>  
com o identificador 320030003500320039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.